

HUMANAS E SOCIAIS

V.9 • N.2 • 2021 • Fluxo Contínuo

ISSN Digital: 2316-3801

ISSN Impresso: 2316-3348

DOI: 10.17564/2316-3801.2021v9n2p715-730



BASES DA CULTURA DA VIOLÊNCIA VIVENCIADA POR ADOLESCENTES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO NORTE

BASIS OF VIOLENCE CULTURE EXPERIENCED BY TEENAGERS IN
THE SOCIO EDUCATIONAL SYSTEM IN RIO GRANDE DO NORTE

BASES DE LA CULTURA DE LA VIOLENCIA EXPERIMENTADA POR
ADOLESCENTES DEL SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE
RIO GRANDE DO NORTE

Bismarck Oliveira da Silva¹

Renata Rocha leal de Miranda Pereira Pinheiro²

Reginaldo Antônio de Oliveira Freitas Júnior³

Arlene Lisboa Araújo⁴

RESUMO

A problemática da cultura da violência e sua relação estrutural com o capitalismo tem atravessado visceralmente a vida de adolescentes envolvidos com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) brasileiro. No Rio Grande do Norte, a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNDASE) é a responsável pela execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação provisória. Evidencia-se que tal reprodução da cultura da violência em sociedade tem afetado a dinâmica familiar desses adolescentes e sido uma das motivações de envolvimento com o sistema socioeducativo potiguar. Ainda, reflete-se sobre as particularidades da categoria violência; explica-se de que maneira a cultura da violência tem afetado o seguimento juvenil; e verifica-se de que forma a FUNDASE tem buscado implementar a perspectiva socioeducativa junto aos adolescentes do sistema socioeducativo. Utiliza-se a pesquisa bibliográfica e documental como aportes. Percebe-se que, mesmo os/as adolescentes vivenciando estigmas sociais, preconceito de classe, gênero, racial e violências de diversas naturezas (física, psicológica, violação dos direitos humanos, abandono familiar, exclusão social, negação de direitos sociais), há um movimento de redimensionamento da política governamental brasileira no intuito de concretizar a implementação dos princípios e diretrizes de práticas socioeducativas numa perspectiva de inclusão social, de resgate de sua historicidade e de emancipação política desse seguimento.

PALAVRAS-CHAVE

Adolescente. Cultura da Violência. Direitos Sociais. Sistema Socioeducativo.

ABSTRACT

The issue of violence culture and its relation to capitalism has deeply affected the lives of teenagers involved in the Brazilian National System of Socio Educational Service - SINASE. In the state of Rio Grande do Norte, the Socio Educational Service Foundation - FUNDASE is responsible for executing socio educational measures for semi-confinement and pretrial detention. The reproduction of violence culture in society has affected these teenager's family dynamics and it has been one of the reasons for their involvement with the socio educational system in the state. This research aims to reflect upon the particularities of the violence category; to explain in which manner violence culture has affected the juvenile sector; and to verify in which manner FUNDASE has sought to implement the socio educational perspective with the teenagers in the socio educational system. Documental and bibliographical resources were used for this research. It was found that even if teenagers experienced social stigmas, prejudices of class, gender, and race as well as violence of various natures (physical, psychological, human rights violations, family abandonment, social exclusion, denial of social rights), there is a movement redimensioning Brazilian governmental policies in order to implement the principles of socio educational practices. This is executed with the intent of social inclusion, recovery of historicity, and political emancipation of this segment.

KEYWORDS

Teenager. Violence culture. Social rights. Socio-educational system.

RESUMEN

El problema de la cultura de la violencia y su relación estructural con el capitalismo ha atravesado visceralmente la vida de los adolescentes vinculados al Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE brasileño. En Rio Grande do Norte, la Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE es responsable de implementar las medidas socioeducativas de semilibertad e internación provisional. Tal reproducción de la cultura de la violencia en la sociedad ha afectado la dinámica familiar de estos adolescentes y ha sido una de las motivaciones para involucrarse con el sistema socioeducativo potiguar. Aun así, reflejase sobre las particularidades de la categoría violencia, explica cómo la cultura de la violencia ha afectado al segmento juvenil; y se comprueba cómo FUNDASE ha buscado implementar la perspectiva socioeducativa entre los adolescentes del sistema socioeducativo. Se utiliza como aporte la investigación bibliográfica y documental. Se nota que incluso en adolescentes que sufren estigmas sociales, prejuicios de clase, de género y raciales y violencia de diversas naturalezas (física, psicológica, violación de los derechos humanos, abandono familiar,

exclusión social, negación de derechos sociales) existe un movimiento de redimensionamiento de política gubernamental brasileña para concretar la implementación de los principios y lineamientos de las prácticas socioeducativas en una perspectiva de inclusión social, rescate de su historicidad y emancipación política de este segmento.

PALABRAS CLAVE

Adolescente. Cultura de violencia. Derechos sociales. Sistema socioeducativo.

1 INTRODUÇÃO

O fato de adolescentes se envolverem em facções, gangues e outras estruturas ligadas ao crime organizado tem chamado a atenção da mídia, de pesquisadores e da sociedade em geral. Entende-se esse movimento como reflexo da construção da cultura da violência em sua relação estrutural, atravessada pela formação da identidade dos sujeitos no contexto social, familiar e institucional, como sinônimo de dominação, de status e de riqueza social, atingindo, no Brasil, crianças e adolescentes. Reconhecemos que o fato desse segmento social ser propício a persuasão e substituição, é agravado por sua condição de vulnerabilidade socioeconômica ou mesmo por trajetórias históricas sociofamiliares, as quais não conseguem acessar caminhos outros para além da imagética violência estrutural manifesta nos territórios em que estão inseridos.

A cultura da violência envolve questões tanto socioeconômicas – vulnerabilidade social, violação de direitos sociais e humanos, assim como violências simbólicas e dilemas ético-políticos – o preconceito de classe, raça, gênero, julgamento de valor e de poder adultocêntrico. Por isso, o Estado, a família e a sociedade civil podem assumir um papel duplo decisivo sobre o segmento juvenil, seja na dominação e sobreposição de poder, seja como mecanismo viabilizador de processos transformativos das trajetórias de vida desses sujeitos de direito.

Analisa-se a relação entre a cultura da violência vivenciada no sistema socioeducativo potiguar e o desenvolvimento dos adolescentes a partir da dinâmica sociofamiliar. As reflexões permeiam as particularidades da categoria violência; como a cultura da violência afeta o segmento juvenil; e demonstra como a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNDASE)/RN tem buscado implementar a perspectiva socioeducativa junto aos adolescentes do sistema socioeducativo. A metodologia utilizada foi embasada na pesquisa bibliográfica e documental, especificamente na análise do plano individual de atendimento dos adolescentes.

Demonstramos, no âmbito da cultura da violência, as suas ramificações estruturais, bem como sua interface com as relações sociais, econômicas, de gênero, raça e cultura, configurando como as estruturas materiais e simbólicas acabam violando direitos humanos e afetando visceralmente o desenvolvimento social do segmento juvenil.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho, de natureza qualitativa, tem como público-alvo os/as adolescentes em conflito com a lei no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN.

A pesquisa utilizou artigos científicos, livros, jornais, Atlas da Violência (1998, 2016, 2017, 2018), dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP, em parceria com a Secretaria Nacional de Juventude, que agregam estudos sobre aspectos da vulnerabilidade dos jovens, bem como dados do Observatório da Violência Letal Intencional (2017).

Teve como referência os documentos internos – relatório social e o Plano Individual de Atendimento - PIA dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas na FUNDASE/RN. Tais informações possibilitaram traçar o número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte e especificações como: as motivações, a raça, gênero, escolaridade e o nível de envolvimento com uso abusivo de substâncias psicotrópicas. A construção do perfil dos adolescentes em conflito com a lei se baseou em dados dos Planos Estaduais de Atendimento Socioeducativo de 2005 a 2018.

A base para análise partiu da categoria violência e suas relações com as estruturas de dominação e poder – reflexos da cultura da violência, sobre a juventude brasileira. Como marcos regulatórios nos baseamos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990 e na Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta as medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional.

3 O CONFLITO DO ADOLESCENTE COM A LEI E AS EXPRESSÕES DA CULTURA DA VIOLÊNCIA

Analisar o contexto da violência estrutural⁵ e o envolvimento de adolescentes nas chamadas gangues/facções é essencial. Saber como vivenciam situações de coerção exercida muitas vezes por força policial, como também, entender seus mitos e realidades exige, dos diversos profissionais que atuam com esse segmento social, a compreensão de desvelar quem é esse adolescente – sua classe social, gênero, cor, motivações que o levaram a cometer determinado ato infracional e qual a concepção que a sociedade tem desse sujeito para conseguir imprimir uma dimensão de totalidade no processo de transformação social.

A Secretaria Nacional de Juventude, em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, sobre a vulnerabilidade dos jovens, constatou que a violência atinge visceralmente, em sua maioria,

5 A violência estrutural, segundo Minayo (2006, p. 83) “é aquela que incide sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulneráveis suas possibilidades de crescimento e desenvolvimento. Por ter um caráter de perenidade e se apresentar sem a intervenção imediata dos indivíduos, essa forma de violência aparece naturalizada, como se não houvesse nela a intervenção dos que detêm o poder e a riqueza”.

jovens negros, do sexo masculino, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos (CERQUEIRA *et al.*, 2017). Nota-se que mais da metade das 59.080 pessoas mortas por homicídios, em 2015, eram jovens (31.164, equivalentes a 54,1%), das quais 71% negras (pretas e pardas), e 92% do sexo masculino, isso relacionando o gênero e a incidência da vulnerabilidade juvenil à problemática da cultura da violência, cujas mulheres negras – com idade entre 15 a 29 anos – estão mais vulneráveis a processos de agressão que as jovens não negras, com a mesma faixa etária (CERQUEIRA *et al.*, 2017).

Nos casos de homicídio, a mortalidade entre jovens de 15 a 29 anos no Brasil demonstra crescimento pelo menos desde a década de 1980 e atinge taxas endêmicas no ano de 2013 no Brasil (CERQUEIRA; MOURA, 2013). Segundo Cerqueira e outros autores (2017) demonstra que a violência letal entre jovens custou ao Brasil cerca de R\$ 80 bilhões em 2010, o correspondente a 1,5% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional.

O Atlas da Violência (2017) registrou que a probabilidade de uma menina negra ser morta quando está inserida em situação de vulnerabilidade social é 2,19 vezes maior do que uma jovem branca no Brasil. Relacionado aos jovens do sexo masculino no Brasil, com idade compreendida entre 15 a 29 anos, estima-se que o assassinato de um jovem negro é 2,70 vezes superior a um jovem branco na mesma faixa de idade.

Já o Atlas da Violência (2018), produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em 2016, registrou 62.517 homicídios no Brasil. O equivalente “a uma taxa de 30,3 mortes para cada 100 mil habitantes, que corresponde a 30 vezes a taxa da Europa. Apenas nos últimos dez anos, 553 mil pessoas perderam suas vidas devido à violência intencional no Brasil” (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018, p. 6). Ainda em 2018, agravou-se a violência letal no país entre os jovens. Pois, quando se analisa o índice de homicídios,

[...] respondem por 56,5% da causa de óbito de homens entre 15 a 19 anos. Quando considerados os jovens entre 15 e 29 anos, observamos em 2016 uma taxa de homicídio por 100 mil habitantes de 142,7, ou uma taxa de 280,6, se considerarmos apenas a subpopulação de homens jovens. A juventude perdida trata-se de um problema de primeira importância no caminho do desenvolvimento social do país e que vem aumentando numa velocidade maior nos estados do Norte. (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018, p. 3-4).

Para Faleiros e Silveira (2000), a violência tem várias faces. É concebida como física quando se manifesta na produção de danos materiais ao corpo alicerçadas em precárias condições de sobrevivência. A violência é um ato de força física, psicológica e moral realizado por algum violentador, em prejuízo da criança ou do adolescente. Nesse caso, determinada pessoa detém sobre este o poder de autoridade, de dominação, de coerção e de coação. Objetiva o agressor satisfazer desejos sejam sexuais ou mercadológicos por meio do segmento infante-juvenil.

Conforme demonstrado no Atlas da Violência (2018), há no Brasil alguns aspectos completamente distintos quanto às taxas de homicídio que revelam a magnitude da desigualdade racial: a forte concentração dos percentuais de homicídio nos grupos populacionais de negros – pretos e pardos – em relação aos não negros (brancos, amarelos e indígenas). Observa-se que

Em 2016 [...] a taxa de homicídios de negros foi duas vezes e meia superior à de não negros (16,0% contra 40,2%). Em um período de uma década, entre 2006 e 2016, a taxa de homicídios de negros cresceu 23,1%. No mesmo período, a taxa entre os não negros teve uma redução de 6,8%. Cabe também comentar que a taxa de homicídios de mulheres negras foi 71% superior à de mulheres não negras. As maiores taxas de homicídios de negros encontram-se nos estados de Sergipe (79,0%) e do Rio Grande do Norte (70,5%). Na década 2006-2016, esses estados foram também onde a taxa mais cresceu: 172,3% e 321,1%, respectivamente. Já as menores taxas de homicídios de negros foram encontradas nos estados de São Paulo (13,5%), do Paraná (19,0%) e de Santa Catarina (22,4%). (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018, p. 40).

Geralmente, essa violência é materializada contra os sujeitos que estão em desvantagem física, em vulnerabilidade, sob violência simbólica e emocional. Rememora-se que a violência é um fenômeno antigo, produto de relações estruturais construídas de forma desigual. Tem sido denunciada historicamente no ambiente doméstico/familiar contra mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos e confirmada por meio de pesquisas que a incidência é maior entre as meninas e as mulheres – aqui a questão de gênero ser compreendida também como um conceito estratégico na análise desse fenômeno – como elemento estruturador da sociedade machista e patriarcal. Mas ela tem sido denunciada em outros lugares socialmente construídos: na rua, no ambiente institucional, no trabalho.

Essa problemática imersa na cultura da violência acomete o segmento infanto-juvenil como reflexo de um fenômeno mundial e brasileiro. Está camuflada nas franjas da sociedade pelas práticas de tráfico de drogas, do uso abusivo de substâncias psicotrópicas, trabalho infantil, pedofilia e exploração sexual, agressões físicas, morais, psicológicas. Práticas violadoras dos direitos humanos e sociais, capaz de afetar o desenvolvimento biopsicossocial desse segmento, deixando marcas culturais e simbólicas nocivas à autonomia e as bases da dignidade da pessoa humana. Observa-se na realidade social essa desigualdade, por meio do acirramento da pobreza relativa e extrema, a partir do momento em que segmentos sociais são excluídos de condições mínimas de sobrevivência. Segundo Dimenstein (1996, p. 11),

O fato de que uma sociedade que presta mais atenção em animais do que em crianças deve ter algo de errado. Devemos estar mesmo muitos doentes. Claro que nosso equilíbrio depende da convivência harmoniosa entre o homem e a natureza. Mas depende também da relação harmoniosa entre os homens.

As crianças e os adolescentes que vivem em situação de rua são consideradas reflexo da desigualdade social nos processos de exclusão, preconceito, estigma social e acabam sendo englobadas pela cultura da violência. Os adolescentes em situação de rua estão vulneráveis ou são incentivados a envolver-se com o mundo do tráfico de drogas o que pode colocá-los em algum nível de envolvimento em atos infracionais, destacando como potencializadores o acesso restrito a políticas sociais ou falta de oportunidade, a vulnerabilidade e risco social e o contexto de fragilidade e/ou rompimento dos vínculos familiares. Estudos realizados por Dimenstein (1996) mostravam que certos adolescentes

quando não são coagidos, se envolvem com alguma organização criminosa em troca de proteção devido ao medo de represálias.

De acordo com Becker (1977) o aumento da violência e da prática de ato infracional pelo jovem não é uma característica inerente ao sujeito que o pratica, mas resulta de uma construção social, derivada do estímulo à violência, constituída pela transgressão de regras elaboradas por diferentes segmentos da sociedade. De fato, percebe-se que as expressões da questão social, a trajetória histórica e determinantes socioeconômicos são fatores que estão interligados quando nos reportamos a construção da cultura da violência.

3.1 AS MÚLTIPLAS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL E A CULTURA DA VIOLÊNCIA

Compreender e explicar a violência cometida contra o segmento juvenil perpassa a estrutura socioeconômica da sociedade, bem como, as diversas desigualdades sociais, seja na cidade ou no campo, no contexto familiar ou comunitário. É entender que tal produção tem uma raiz comum segundo Lamamoto (2006, p. 27) onde “a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se amplamente mais social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada [...] por parte da sociedade”. Enfim, são diversas expressões da questão social, neste contexto concebidas, como o conjunto de problemas sociais, econômicos, políticos, culturais e ideológicos, provenientes da relação antagonica entre o capital e o trabalho desde a gênese da revolução industrial do século XIX.

A cultura da violência pode se apropriar dos sujeitos em situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da fragilidade destes em determinada circunstância, os quais, muitas vezes, se veem obrigados a compor por necessidade ou coerção as redes de exploração de trabalho infantil, sexual, tráfico de drogas ilícitas e de pessoas ou mesmo dos atos infracionais de subtração de bens materiais ou atentado contra a vida humana. Tais condições revelam formas de agressão simbólica e concreta ao segmento juvenil. Ou seja, o antagonismo elevado entre as classes sociais na sociedade capitalista é pré-condição para a exclusão dos sujeitos e obstáculo para que exerçam seus direitos na perspectiva de uma cidadania plena com acesso a direitos sociais e longe de uma vida marcada pela cultura da violência.

O processo de exclusão das relações mercantilizadas subjugam o público juvenil vulnerabilizado socioeconomicamente. Essa é, na maioria das vezes, a condição para a inserção desse público no crime organizado, ao mesmo tempo em que é considerada uma das vias de sobrevivência para suprir suas necessidades básicas. Nesse sentido, o/a adolescente mesmo sem querer é submetido em um tipo de “trabalho forçado” que acentua, ainda mais, a desigualdade social, tornando-se mais vulnerável, dificultando sua saída do ciclo da pobreza e da cultura da violência.

A violência em sua dimensão simbólica, com base na teoria de Bourdieu (1989), pode ser cometida contra o segmento juvenil, ao materializar-se na sociedade por meio de processos que são responsáveis pela transformação da história em natureza, do arbitrário cultural em natural dessa violência. A violência simbólica, imposta por normas, crenças e valores, se inter-relaciona àquela advinda da ameaça, da força física e do poder econômico, resultando em relações de dominação, exclusão, preconceito e violação de direitos que produzem e reproduzem um sistema de valores, promovendo o fosso da desigualdade social e o *status quo* de determinada classe social.

A violência juvenil mostra, por meio das diversas manifestações da cultura da violência, situações de violação de direitos dos adolescentes, nas quais sua vivência com o mundo do crime mediante atos infracionais os mantém num ciclo vicioso, onde atropelam etapas do seu desenvolvimento social. Todavia, esse contexto de desigualdades sociais e reflexo da cultura de violência não impedem os adolescentes envolvidos em atos infracionais, em algum momento de sua trajetória de vida, se tornar sujeitos de seus próprios destinos e de exercerem, na plenitude, o direito a um desenvolvimento integral: físico, afetivo e socioeconômico, baseando-se nos direitos expressos e garantidos no ECA, ratificando os direitos conquistados na Constituição Federal de 1988.

3.2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA E JUVENTUDE NO BRASIL

Algumas das vivências de modelos de cunho conservador podem ainda estar cristalizados no imaginário social da população brasileira, dificultando a inserção do modelo de abordagem socioeducativa que está em processo de permanente implementação, com diretrizes de transformação social, normatizada pelo ECA e, posteriormente, por meio da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o SINASE, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional (BRASIL, 2012).

O SINASE busca materializar intervenções consistentes e promotoras do desenvolvimento dos adolescentes em conflito com a lei de maneira a contemplar estratégias de superação das expressões da questão social, incluindo a vulnerabilidade social destes e suas famílias. Pois, tal intervenção entende que

[...] a prática da socioeducação não deve ser vista como uma exclusividade para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Ela deve abranger e fazer parte do processo de formação de qualquer criança e adolescente devendo estar ao lado da educação formal e da educação profissional, não pode ser vista como menos importante do que estas. (PINTO; SILVA, 2014, p. 147).

O SINASE busca, enquanto sistema integrado, articular em todo o território nacional, nas três esferas de governo, com outros sistemas: o Sistema de Justiça, o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), o Sistema Nacional de Educação (SNE) e o Sistema Nacional de Cultura (SNC), dentre outros; no intuito de desenvolver ações socioeducativas e culturais sustentadas nos princípios dos direitos humanos, estruturados em bases ético-políticas e pedagógicas, na perspectiva de romper com a herança cultural vivenciada por jovens que sempre viveram às margens da sociedade, criminalizados e objetificados, envolvidos pela cultura da violência.

Quando nos debruçamos nos dados desta pesquisa referente ao perfil dos adolescentes em conflito com a lei no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte, balizado pelos Planos Estaduais de Atendimento Socioeducativo de 2005 a 2018, identificamos que são em sua maioria negros e pardos, do sexo masculino, moradores de periferia, sujeitos que vivenciam situação de vulnerabilidade e risco social, com um nível de escolaridade abaixo da correspondente a sua faixa etária e com tendência a envolvimento precoce com alguma substância psicoativa.

3.3 DETERMINAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DA REPRODUÇÃO DA CULTURA DA VIOLÊNCIA

A problemática da violência estrutural e sua interface com as diversas expressões da questão social, de acordo com Waisefisz (1998) mostra que alguns jovens têm diante de si um problema legal, pois deixam entrever que suas relações com as drogas, o crime, a mercantilização e a exploração sexual podem gerar um envolvimento indesejável com o sistema de segurança pública. Observa-se que a cultura consumista é um determinante forte e influencia comportamentos dos adolescentes que são coagidos pelo desejo de se sentirem incluídos e aceitos na vida social e comunitária (MISSE, 1999).

Compreendendo-se que o consumo deixou de ser simplesmente relativo às necessidades básicas como a alimentação, acompanhando, assim, as exigências da sociedade capitalista moderna. Segundo Yazbek (2005), embora a renda se configure como elemento essencial para a identificação de situações de pobreza, o acesso a bens, recursos e serviços sociais ao lado de outros meios complementares à sobrevivência precisam ser considerados. A autora destaca que uma das questões referente às desigualdades sociais vivenciadas pelos adolescentes que cometem atos infracionais em uma sociedade que ostenta a lógica do “do ter sobre a do ser”, tem como influenciadora a mídia, ao estampar diariamente em seus comerciais produtos que estão fora do alcance da realidade da maior parcela dos adolescentes.

Existe na sociedade uma postura de enfrentamento à questão da criminalidade tanto contra as crianças quanto aos adolescentes. Uma estratégia possível de intervenção social é a “justiça restaurativa”. Ela surge como alternativa a solução de conflitos entre a dinâmica relacional dos adolescentes em conflito com a lei e o contexto social e familiar. Possibilita construir relações harmônicas em ambientes socialmente vulneráveis, envolvendo todos que possam se beneficiar e contribuir com o desfecho de transformação social dos casos abordados, partindo da premissa epistemológica de um novo olhar sobre o crime. Nesse sentido, a justiça restaurativa é definida como:

Uma forma alternativa e diferente do sistema tradicional de Justiça Criminal, abordando a questão criminal a partir da perspectiva de que o crime é uma violação nas relações entre as pessoas, e que, por causar um mal à vítima, à comunidade e ao próprio autor do delito, todos esses protagonistas devem se envolver num processo de restauração de um trauma individual e social. (PINTO, 2007, p. 9).

A prática da justiça restaurativa exige reflexão sobre os casos de preconceito, exclusão e violência. Ao mesmo tempo em que tais ações são combatidas favorecendo a escuta e a reflexão acerca da construção das identidades desses adolescentes, há também a possibilidade de mudanças significativas, tanto no que se refere a aprendizagem durante o processo de resolução de conflitos quanto no que diz respeito a transformação dos sujeitos, considerando a relação social desigual estabelecida entre os gêneros envolvidos em gangues e no conflito com a lei, reflexo da cultura da violência e impensáveis sem a intermediação pela via de políticas sociais em abordagem intersetorial e interdisciplinar.

Nota-se uma forte relação dos seguintes determinantes sociais – vulnerabilidade social, o envolvimento com organizações criminosas, o consumo de drogas e a violência sexual, onde há muitas das/os meninas/os que se envolvem na exploração mercantil – venda do corpo (VENCINA, 2004).

Segundo dados do Observatório da Violência Letal Intencional (2017), Natal era a cidade mais violenta do Estado do Rio Grande do Norte. Dez bairros das zonas Norte e Oeste concentravam 64% das mortes da cidade. O bairro mais violento de Natal/RN com relação aos homicídios era o de Nossa Senhora da Apresentação. Na zona Norte da referida capital, o bairro de Lagoa Azul foi o segundo com mais homicídios da cidade⁶.

Observa-se, também, que a utilização do segmento juvenil com fins de mercantilização pode ser fundamentada na concepção marxista de mercadoria⁷. Ora, é a condição de objeto de consumo que materializa a coisificação – reificação, na terminologia marxista de quem, nessa relação mercantil, num quadro da lei da oferta e da procura, é o elo mais fraco, o sujeito, no caso, o/a adolescente submetido/a ao envolvimento com o mundo do crime organizado: sujeito tornado objeto, que nessa relação desigual, se desumaniza ao ser o/a adolescente que enquanto objeto vivencia a exploração num quadro paradigmático de alienação e de autoalienação.

Pensar a categoria analítica trabalho na sociedade capitalista conduz a:

Um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza [...] atuando assim sobre a natureza externa e modificando-a, ao mesmo tempo que modifica sua própria natureza. (MARX, 1980, p. 202).

Nessa troca material entre o homem e a natureza, o homem age ativa e propositadamente sobre a natureza, dela se apropria, subjuga-a com a finalidade de satisfazer suas necessidades, ao mesmo tempo em que engendra condições para o desenvolvimento de sua vida social. Logo, as formas como os homens produzem a sua vida material refletem na sua reprodução social. A atividade trabalho é o ato social. Entende-se que no processo de trabalho, o ser humano deixa a sua marca, o seu domínio sobre o produto, isso devido a sua transformação, imprimindo-lhe também a forma por ele previamente idealizada. Ademais, a intervenção transformadora sobre a matéria prima resulta em mudanças na própria natureza do homem.

O processo de trabalho incorpora o desenvolvimento da capacidade do ser humano, onde ele transforma continuamente as modalidades de sua concretude. Existe, nesse sentido, correspondências entre o desenvolvimento das forças produtivas e as diferentes formações econômicas e sociais ou, como defende Marx (1980, p. 204),

O que distingue as diferentes épocas econômicas não é o que se faz, mas como, com que meios de trabalho se faz. Os meios de trabalho servem para medir o desenvolvimento da força humana de trabalho e, além disso, indicam as condições sociais em que se realiza o trabalho.

⁶ Segundo os dados do Obvio (2017), os bairros com alto índice de mortalidade juvenil em escala decrescente são: Nossa Senhora da Apresentação, Mãe Luíza, Pajuçara, Quintas, Potengi, Planalto, Redinha, Igapó e Bom Pastor. Estes complementam a lista dos dez mais violentos da capital potiguar.

⁷ Para Marx (1988), mercadoria é a forma elementar da riqueza na sociedade capitalista, sendo definida como um objeto externo, que, por meio das suas propriedades, satisfaz necessidades humanas: do estômago ou da fantasia, do desejo ou da necessidade.

O processo de trabalho em seus elementos simples e abstratos – força de trabalho humana, objetos de trabalho e meios de trabalho – destina-se à criação de valores de uso, a apropriação dos elementos naturais às necessidades humanas; “é condição necessária do intercâmbio material entre homem e natureza; [...] sendo antes comum a todas as suas formas sociais” (MARX, 1980, p. 208).

Todavia o trabalho na infância e juventude se dá na sociedade capitalista de forma inversa e contraditória, o processo de alienação, de objetificação e de apropriação da força de trabalho, se manifesta na maioria das situações por relações de exploração, subjugada ao tráfico de drogas, ao envolvimento em facções ou até mesmo na prestação de serviços sexuais. Ou seja, adolescentes envolvidos pela cultura da violência são submetidos a condições precárias de vida. De acordo com Leal (2001) há uma violação dos direitos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente, compreendendo coerção e violência contra a juventude, revestida pelo trabalho forçado, informal, subemprego e formas contemporâneas de estratégias análogas à escravidão.

4 O ATUAL SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: DILEMAS E PERSPECTIVAS DE TRANSFORMAÇÃO

Atualmente o desafio consiste em desmistificar a imagem veiculada pela mídia em relação aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social que estão em conflito com a lei. Assim como o estereótipo formado no senso comum da sociedade e mesmo dos profissionais que trabalham na política de proteção integral infanto-juvenil, que por vezes caracterizam a prática do ato infracional equivocadamente como executada por um agressor, violento e já tendo discernimento sobre seus atos e ações, contrariando os princípios do ECA.

Segundo o supracitado Estatuto a fase da adolescência é o momento de desenvolvimento, no qual o/a adolescente está em processo de formação e, portanto, é incapaz de tomar decisões complexas sem ser influenciado ou manipulado. Para garantir os direitos desses sujeitos, os profissionais durante o processo de trabalho socioeducativo, movidos pela práxis emancipatória e intenção de transformação social, podem utilizar no trabalho com famílias e nas comunidades práticas interdisciplinares, tendo como ferramenta a reconstrução das trajetórias de vida desses adolescentes, por meio do diálogo e viabilizando espaços de reflexão. Ao mesmo tempo, possibilitando processos transformativos em nível de sociedade. Sendo assim, a importância de uma abordagem socioeducativa se dá na medida em que

O trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens. Assim, o objeto da educação diz respeito, de um lado, à identificação dos elementos culturais que precisam ser assimilados pelos indivíduos da espécie humana para que eles se tornem humanos e, de outro lado e concomitantemente, à descoberta das formas mais adequadas para atingir esse objetivo. (SAVIANI, 1984, p. 12).

Os meios de comunicação social têm focado no ato infracional gravíssimo, causando sentimento de revolta e repugnância social por parte da população, ao mesmo tempo em que são moldados estereótipos extremamente violentos dos adolescentes em conflito com a lei. Esse segmento é alvo de repressão e de medidas de exclusão social, acompanhado da pressão equivocada em defesa de teses como a da redução da maioria penal, contrariando princípios e valores estabelecidos nas legislações internacionais de direitos humanos, pela Constituição Federal de 1988 e das legislações que resguardam o sistema de proteção integral infanto-juvenil brasileiro.

A redução da maioria penal é um dos assuntos mais recorrentes quando se trata dos adolescentes em conflito com a lei. Alguns discursos apontam que haveria redução da criminalidade, quando na verdade a história brasileira já demonstrou que trabalhar somente em um viés punitivo, como expressava o Código Melo Matos não seria a solução na contemporaneidade.

O acesso à educação de qualidade, a moradia digna, a alimentação saudável, a promoção da saúde, a inserção em uma família que tenha acesso a emprego e renda, ao esporte e ao lazer, se apresentam como ferramenta articuladora de um caminho a seguir para a superação da desigualdade social e da cultura da violência que acomete os adolescentes. Esse movimento vai contra a perspectiva de pensamento atual de que a resolução dessa problemática está alicerçada somente no investimento oneroso em unidades de atendimento socioeducativos que são semelhantes a estrutura do sistema penitenciário brasileiro.

Entender a cultura da violência contra os/as adolescentes pressupõe a compreensão de que existe uma abordagem de criminalização da pobreza e de exaltação por determinados indivíduos, na medida em que parte dos organismos do Estado para implementar instrumentos repressivos, principalmente contra os/as adolescentes que estão em conflito com a lei. Faleiros e Silveira (2000) afirmam que a ausência da família, do Estado e da sociedade civil em geral se caracteriza como um tipo de violência. Essa violência também é uma construção social resultante de um Estado assistencialista, neoliberal e clientelista, fruto de relações desiguais e excludentes, entre os diversos atores presentes na sociedade e no poder público.

Por isso, o apoio familiar, a mudança no olhar da sociedade em geral sobre essa problemática e uma intervenção intersetorial das políticas sociais no combate a cultura da violência são cruciais na construção da identidade pessoal e social desses adolescentes rumo a um novo projeto de vida. Pois, entende-se que a ausência de vínculos familiares, a evasão escolar e o Estado mínimo podem gerar situações de violação de direitos sociais desse público e de vulnerabilidade social que interferem no desenvolvimento social em suas trajetórias de vida⁸.

Um dos problemas no sistema socioeducativo consiste na abordagem empregada por determinados profissionais no atendimento a esse segmento social que acabam reproduzindo características da cultura da violência. É visando desmistificar estereótipos, preconceitos diversos e buscar conhecer as reais necessidades desse segmento social que é preciso uma práxis emancipatória e capacitação continuada para executar a intervenção técnica especializada nos serviços junto aos adolescentes do sistema socioeducativo.

8 De acordo com Leal (1999) e Mapa da Violência (2016), a segurança cidadã, têm se convertido em uma das principais preocupações dos gestores públicos e da sociedade civil na atualidade, não só no Brasil, como também na América Latina, o que é evidenciado nas diversas pesquisas de opinião pública veiculadas no país.

Podemos sinalizar como reflexos de uma baixa capilaridade da implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo brasileiro – primeiro a tentativa de determinados segmentos sociais de desacreditar a dimensão do trabalho socioeducativo e de transformação social. Ademais, ao processo de precarização das condições de trabalho, ao contingenciamento explícito no corte de recursos do setor público e ao desinteresse do sistema capitalista em investir de forma proativa junto ao terceiro setor, sociedade em geral ou de concessões nesse segmento social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O enfrentamento à cultura da violência que tem acometido o seguimento infanto-juvenil no Brasil representa um forte instrumento de defesa na materialização dos direitos sociais desse segmento assegurados pela Constituição Federal de 1988, o ECA e do SINASE. Analisar criticamente essa temática do ponto de vista estrutural em sua totalidade é o primeiro passo, possibilitando um trabalho interdisciplinar e intersetorial na perspectiva de romper com os processos de desigualdade social e econômica.

É necessário reconhecer os/as adolescentes como sujeito de direitos, na perspectiva da proteção integral, mesmo diante das dificuldades de um Estado que atende a demandas dos/as adolescentes de maneira aquém das necessidades – de forma paliativa, imediatista e coercitiva. Isso é base para se desvencilhar da abordagem polícial, priorizando-os como protagonistas de sua história de vida. Entendendo-os para além de seus direitos de cidadania e como forma de luta contra a cultura da violência, materializar a criação de estratégias para que tenham acesso às diversas políticas sociais brasileiras.

A implementação do sistema socioeducativa é imprescindível para assegurar o acesso dos adolescentes às possibilidades de superação de sua condição de exclusão social e material. Se as condições do dia a dia impediram o adolescente de possuir uma vida digna, o setor público deve garantir as condições de transformação social e acesso a bens, serviços e programas de transferência de renda. A dimensão sociopedagógica se revela como um dos elementos capaz de promover mudanças de paradigmas socioculturais e de resgate da autonomia política dos sujeitos.

A realidade da cultura da violência vivenciada por adolescentes demanda a elaboração e o acompanhamento de políticas sociais que possam intervir na prevenção e no enfrentamento das diversas violações de direitos cometidas contra esse segmento populacional, revelando a ação do Estado, da família e da sociedade civil organizada na perspectiva de redimensionar o olhar dispensado às nossas crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

WAISEFISZ, Júlio Jacobo *et al.* **Juventude, violência e Cidadania**: os jovens de Brasília. São Paulo: Cortez, 1998. 170 p. Disponível: https://www.faecpr.edu.br/site/documentos/juventude_violencia_cidadania.pdf. Acesso em: 12 abr. 2021.

ADORNO, Sérgio. A experiência precoce da punição. *In*: MARTINS, José de Souza (org.). **O massacre dos inocentes**: a criança sem infância no Brasil. São Paulo: Hucitec, 1993.

BECKER, Howard. **Uma teoria da ação coletiva**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1977.

BEHRING, Elaine Rosseti. **Política social**: fundamentos e história. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: Congresso Nacional, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 3 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do adolescente. Brasília: Congresso Nacional, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 3 out. 2019.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1989. Disponível em: http://lpeqi.quimica.ufg.br/up/426/o/BOURDIEU__Pierre._O_poder_simb%C3%B3lico.pdf. Acesso em: 4 mar. 2021.

CERQUEIRA, Daniel; MOURA, Rodrigo Leandro de. **Custo da juventude perdida no Brasil**. Anais do Seminário Juventude e Risco: Perdas e Ganhos Sociais na Crista da População Jovem. Rio de Janeiro: IPEA/SAE/IDRC/CEDLAS, 2013.

CERQUEIRA *et al.* **Atlas da violência 2018**. Rio de Janeiro: IPEA/FBSP, 2017. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf. Acesso em: 12 mar. 2021.

CERQUEIRA *et al.* **Atlas da violência 2017**. Rio de Janeiro: IPEA/FBSP, 2017. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/170602_atlas_da_violencia_2017.pdf. Acesso em: 1 fev. 2021.

DIMENSTEIN, Gilberto. **O cidadão de papel**: a infância, a adolescência e os Direitos Humanos no Brasil. São Paulo: Ática, 1996.

FALEIROS, Eva T. Silveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Theasaurus, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

LEAL, Maria Lúcia Pinto. **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil** - PESTRAF. Brasília: CRECIA, 2001.

LEAL, Maria Lúcia Pinto. **Exploração sexual comercial de meninos, meninas e de adolescentes na América Latina e Caribe**. 2. ed. Brasília: Centro de Referência, Estudo e Ações da Criança e Adolescente/CECRIA, 1999.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. V. I. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

MARX, Karl. Para a crítica da economia política: salário, preço e lucro; o rendimento e suas fontes: a economia vulgar. **Os Economistas**, São Paulo: Abril Cultural, 1980.

MINAYO, Maria C. de Souza. Expressões culturais de violência e relação com a saúde. *In*: MINAYO, Maria C. de Souza (org.). **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, p. 83-107, 2006. Coleção temas em Saúde. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2021.

MISSE, Michel. **Malandros, marginais e vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. 1999. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/35957970_Malandros_marginais_e_vagabundos_a_acumulacao_social_da_violencia_no_Rio_de_Janeiro. Acesso em: 12 abr. 2021.

PINTO, Renato Sócrates Gomes. Justiça restaurativa é possível no Brasil? *In*: SLAKMON, C.; R. de Vitto; PINTO, R. Gomes (org.). **Justiça Restaurativa**. Brasília: Ministério da Justiça/ PNUD, 2005. Disponível em: https://www.undp.org/content/dam/aplaws/publication/en/publications/democratic-governance/dg-publications-for-website/justica-restaurativa-restorative-justice/Justice_Pub_Restorative%20Justice.pdf. Acesso em: 13 abr. 2021.

PINTO, Patrícia da Silva; SILVA, Raquel Assunção Silveira. Socioeducação: que prática é essa? *In*: PAIVA, Ilana Lemos de; SOUZA, Candida; RODRIGUES, Daniela Bezerra Rodrigues (org.). **Justiça juvenil: teoria e prática no sistema socioeducativo**. Natal: EdUFRN, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/1/11814>. Acesso em: 5 mar. 2021.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. Campinas: Autores Associados, 1984.

YASBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. São Paulo: Cortez, 2015.

Recebido em: 13 de Abril de 2021

Avaliado em: 7 de Novembro de 2021

Aceito em: 8 de Novembro de 2021



A autenticidade desse artigo pode ser conferida no site <https://periodicos.set.edu.br>

1 Mestre em Estudos Urbanos e Regionais – UFRN; Especialista em Instrumentalidade do Serviço Social – FAR-PI; Graduado em Serviço Social – UNIFACEX; Professor da graduação em serviço social – UNIFACEX; Orientador social – SEMTAS/Prefeitura Municipal de Natal-RN.
E-mail: bismarck.oliveirasilva@gmail.com

2 Doutora e Pós-Doutora em ciências sociais – UFRN; Assistente social do Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi; Coordenadora do setor de serviço social do Hospital Maternidade do Divino Amor/ Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN.
E-mail: renata.rochap@hotmail.com

3 Doutor em Ciências Médicas pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – USP; PhD; Diretor-Geral do Instituto Santos Dumont; Médico; Professor Associado do Departamento de Tocoginecologia – UFRN e associado do Departamento de Tocoginecologia – UFRN; Diretor-Geral do Instituto Santos Dumont.
E-mail: reginaldofreitasjr@gmail.com

4 Especialista em saúde da criança – UFRN; Graduada em serviço social – UFRN.
E-mail: arilenny_lisboa@hotmail.com



Este artigo é licenciado na modalidade acesso abertosob a Atribuição-Compartilhaigual CC BY-SA

